

ELEMENTO TÉCNICO Nº MAN-030/2019

Envio de Propostas

Plataforma Bionexo: www.bionexo.com

Email: compras.materiais@ihbdf.org




Contato: (61) 3315-1300

1. OBJETO

1.1. O objeto deste elemento técnico é **aquisição de materiais diversos para fabricação de 50 mesas e 1 armário**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

Itens	Un	Descrição	Apresentação	Demanda Solicitada
1	Un	Corte em MDF cor branca (duas faces) Dimensão: 120 x 60 x 2,5cm <u>(quatro lados com fita de borda ABS 2mm)</u>		50
2	Un	Corte em MDF cor branca (duas faces) Dimensão: 110 x 25 x 2,5 cm <u>(um lado de 110cm com fita de borda ABS 2mm);</u>		50
3	Un	Corte em MDF cor branca (duas faces) Dimensão: 70 x 60 x 2,5 cm <u>(dois lados de 0,70m e um lado de 0,60 com fita de borda ABS 2mm);</u>		100
4	Un	Corte em MDF cor branca (duas faces) Dimensão: 275 x 40 x 2,5 cm <u>(um lado de 275 e um lado de 40 com fita de borda ABS 2mm);</u>		4
5		Corte em MDF cor branca (duas faces) Dimensão: 90 x 40 x 2,5 cm <u>(um lado de 90 com fita de borda ABS 0,4 mm);</u>		14
6		Corte em MDF cor branca (duas faces) Dimensão: 162 x 44,5 x <u>1,5 cm</u> <u>(quadro lados com fita de borda ABS 1mm);</u>		4
7	Cx	Caixa de parafuso para madeira com cabeça chata Philips 4,5 x 2,5 com 500 unidades		6
8	Cx	Caixa de parafuso para madeira com cabeça chata Philips 4,5 x 4,0 com 500 unidades		4

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

9	Un	Cantoneira de 4 furos na cor branca		300
10	Un	Sapata niquelada regulada de 20mm com bucha em aço/plástico		220
11	Pç	Tapa furo adesivo na cor branca		500
12	Un	Guia de cabo na cor branca de 60mm		60
13	Un	Dobradiça 35mm		20
14	Un	Fecho para armário 70mm		10
15	Un	Fechadura para gaveta com cilindro longo		10

2.2. Dos prazos:

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. Do local de entrega das aquisições:

Endereço
Núcleo de Manutenção Predial do Hospital de Base do Distrito Federal - IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min.

Obs: O local poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade do IGESDF, porém sendo realizado dentro do Distrito Federal.

2.4. Das condições das aquisições:

2.4.1. O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo.

2.4.2. O material deverá ser entregue sem avarias e conforme especificado na ordem de fornecimento do material.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Em virtude da ampliação do Instituto e consecutivamente com o aumento no número de pessoas que atuam e atuarão nessas áreas, se faz necessário à otimização dos espaços existentes, confeccionando mobiliário sob medida para essas áreas, alocando mais postos de trabalho em cada unidade, visando um melhor aproveitamento do espaço e unificação das áreas em comum.

3.2. Dessa forma, essa aquisição justifica-se pela necessidade destes materiais para confecção de itens de marcenaria, para melhor prestação dos serviços assistenciais, atendimento ao paciente e adequação e otimização dos espaços, incluindo os administrativos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 2.1**.

4.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

4.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

4.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 2.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

4.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

4.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

4.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

4.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

4.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

4.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

4.11. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento e conforme descrição do(s) material(is) e quantitativo(s) informado(s).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

5.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

5.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.4. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

5.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

6.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

- C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente instrumento e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Manutenção e Infraestrutura do IGESDF.

8. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 26/04/2019.

Identificação do solicitante do Elemento Técnico nº MAN-030/2019:

Wemerson Silva
Chefe do Núcleo de Patrimônio

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº MAN-030/2019:

Florival Martins dos Passos Filho
Engenheiro Civil
Matrícula nº 1336

Identificação do Responsável da área técnica:

Thiago Teixeira Gomes
Gerente de Manutenção e Infraestrutura
Matrícula nº 115

Autoridade Imediata Superior Responsável pela Aprovação e Autorização do Elemento Técnico nº MAN-030/2019.

Gislei Morais de Oliveira
Superintendente de Administração